



PORTARIA Nº 015 / 2022 - GAB

"Considerando o que dispõe a LEI MUNICIPAL nº 2.443 de 01 de Março de 2004 e o DECRETO "N" nº 868 de 26 de Março de 2004, artigo 20".

O Secretário Executivo de Mobilidade, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto "P" 1019 de 14/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido novo prazo para a realização de Vistoria e Recadastrado das Autorizações do Transporte Escolar referente ao 2º Semestre de 2022 a partir do dia 18/10/2022 a 19/11/2022.

Parágrafo Único: A Vistoria e Recadastrado das Autorizações do Transporte Escolar terá validade somente com a atualização de todos os documentos solicitados, respeitados todos os requisitos legais, contido no **Anexo I**.

Art. 2º. Caso haja necessidade, por caso fortuito ou força maior, o período descrito no Art. 1º poderá sofrer alterações com prévio aviso desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Executivo de Mobilidade, em Aparecida de Goiânia/GO, aos 04 dias do mês de outubro de 2022.

SÉRGIO CÂNDIDO DE CARVALHO

Secretário Executivo de Mobilidade



ANEXO I

**DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA VISTORIA E/OU RECADASTRAMENTO DE
TRANSPORTE ESCOLAR**

- 01) CÓPIA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, NA CATEGORIA D (COM A AVERBAÇÃO DO CURSO);
- 02) CÓPIA CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DO VEICULO;
- 03) CÓPIA COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA, ENERGIA, TELEFONE OU CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEIS OU DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO SE HOUVER ALTERAÇÕES;
- 04) CERTIDAO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL - ORIGINAL (SAC);
- 05) COMPROVANTE DE REGULARIDADE JUNTO AO INSS (RECEITA FEDERAL);
- 06) CÓPIA DO CERTIFICADO DO CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES, (CASO TENHA SIDO ATUALIZADO);
- 07) ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES EMITIDO PELA POLÍCIA CIVIL DE GOIÁS - ORIGINAL;
- 08) ATESTADO MÉDICO DE SANIDADE FISÍCA E MENTAL, COM NO MÁXIMO TRINTA (30) DIAS;
- 09) 02 (duas) FOTOS 3X4 - (RECENTES);
- 10) COMPROVAÇÃO DE NÃO TER COMETIDO NENHUMA INFRAÇÃO, GRAVE (5 PONTOS) OU GRAVÍSSIMA (7 PONTOS), OU REINCIDENTE EM INFRAÇÕES MÉDIAS (4 PONTOS), DURANTE OS ÚLTIMOS DOZE MESES NA CONDUÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, JUNTAMENTE COM RELATÓRIO DE PONTUAÇÃO EMITIDO PELO DETRAN/GO;
- 11) DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO EM ÓRGÃO PÚBLICO (MODELO DISPONÍVEL NO SITE WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR/SMTA/FORMULÁRIOS;
- 12) LAUDO DEFINITIVO DO TACÓGRAFO, E AFERIÇÃO DO INMETRO (SE ESTIVER VENCIDO);
- 13) SEGURO COM COBERTURA PARA CONDUTORES E PASSAGEIROS COM COMPROVANTE DE PAGAMENTO (SE ESTIVER VENCIDO);
- 14) LISTA COM OS NOMES DOS ALUNOS, ESCOLAS E HORÁRIOS DO SERVIÇO DO TRANSPORTE ESCOLAR;
- 15) ENDEREÇO ELTRÔNICO - (E-MAIL);